



Ambasciata d'Italia
Brasília

VISTO FAMILIAR

Tipo D
Ric fam Citt IT/UE

Mod. 10

brasil.visti@esteri.it
ultimo aggiornamento: 2024

INFORMAÇÕES GERAIS

Os familiares dos cidadãos italianos e da U.E. têm direito ao reagrupamento familiar com visto D. Os familiares que têm este direito são:

- Cônjuges (seja casamento heterossexual ou homossexual);
- Filhos até os 21 anos. Ou ainda maior de idade dependentes financeiramente dos pais;
- Pais do familiar italiano/UE se dependentes financeiramente dele/a (em particular é preciso comprovar hipossuficiência dos idosos com os comprovantes das entradas financeiras provenientes do familiar europeu).**

Este direito se estende também às categorias acima mencionadas, que são parentes do cônjuge estrangeiro do cidadão europeu.

DOCUMENTAÇÃO

- ☐ Formulário de pedido de visto preenchido pelo requerente (ou os pais dele);
- ☐ Passaporte válido pelo menos para os três meses seguintes à data de duração do visto;
- ☐ Cópia simples da Carteira de Identidade (*não válida a CNH*) ou cópia do RNE/RNM (*se estrangeiro*);
- ☐ Uma foto 3,5x4 cm (padrão [ICAO](#)): recente, colorida, com o fundo branco e sem data;
- ☐ Cópia da passagem aérea: obrigatória somente a ida.
- ☐ Cópia simples do 1 (um) comprovante de residência recente (no máximo 3 meses) do DF, GO, TO, AM, RR, AP, PA ou Suriname, **em nome do requerente**, dentre os seguintes:
 - Conta de eletricidade; gás; água; telefone fixo (*não válido celular*); internet residencial; TV a cabo; Taxas universitárias; Aposentadoria; Declaração de imposto de renda; Declaração do empregador (*em papel timbrado, com assinatura autenticada em cartório e com apostila de Haia*); Declaração do síndico/administrador do condomínio (*em papel timbrado, com assinatura autenticada em cartório e com apostila de Haia*);
 - O cônjuge que não possuir um comprovante de endereço no próprio nome poderá apresentar uns dos comprovantes acima referidos em nome do outro cônjuge + certidão de casamento emitida recentemente (no máximo 3 meses) + documento de identidade do outro cônjuge;
 - O filho maior de idade convivente com os pais que não possuir um comprovante no próprio nome poderá apresentar uns dos comprovantes acima referidos em nome dos pais, mais **uma declaração** dos pais (nome completo e endereço de residência do filho) com assinatura autenticada em cartório e com apostila de Haia.
- ☐ Cópia do passaporte, *carta d'identità* e/ou do *Permesso di Soggiorno* do cônjuge ou familiar residente na Itália;
- ☐ (**se aplicável – quando trata-se do cônjuge**) Certidão de Casamento original, em inteiro teor, com tradução juramentada e com Apostila de Haia, tanto na original quanto na tradução:
 - (**se aplicável - quando trata-se de filhos menores**) Certidão de Nascimento original dos filhos menores, em inteiro teor, com tradução juramentada e com Apostila de Haia, tanto na original quanto na tradução;
 - *Consentimento à expedição do visto de ambos os pais, tal ato pode ser feito:*

- a. com cópia do documento italiano de identidade do pai/mãe italiano/a;*
- b. por meio de autenticação da assinatura feita por um cartório de notas e Apostila de Haia (se outro país não mora no território da UE – com cópia do permissão de residência -), ou diretamente na Chancelaria Consular com assinatura autenticada pelo Oficial da Chancelaria (que prevê o pagamento do serviço de € 14,00).*

☐ **Carta convite do familiar italiano ou da UE que figure a vontade de exercer o reagrupamento familiar.**

☐ Documento comprovativo de acomodação na Itália com o endereço completo:

- contrato de aluguel ou de propriedade na Itália em nome do cônjuge ou familiar
- certidão ou autocertificazione de residência do familiar italiano em um Comune Italiano.